



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.324, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação do "Dia de Ação de Graças das Igrejas Evangélicas" do Município de Lorena.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Lorena, o **Dia de Ação de Graças das Igrejas Evangélicas**, que será realizado anualmente, sempre no segundo domingo do mês de setembro.


Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Cultura, em parceria com as Igrejas Evangélicas do Município de Lorena, promoverá os eventos alusivos a data.

Parágrafo Único - Fica garantida a participação indiscriminadamente de todas as Igrejas Evangélicas do Município de Lorena, independentemente do número de membros, tamanho da sede ou qualquer outro critério de distinção.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de setembro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.324/97)

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação